



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

EDITAL Nº 06/2017/PROCULT/UFCA

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ARTE DO
PROGRAMA MÚSICA E EDUCAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA -
2017**

A Universidade Federal do Cariri – UFCA, por intermédio da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar estudantes de graduação para concessão de Bolsas de Arte reservadas ao Programa Música e Educação no ano de 2017, de acordo com as normas deste Edital, do estabelecido na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA e em seu anexo VII.

Entende-se por Bolsa de Arte o apoio financeiro dispensado a uma Ação artística, pago ao(s) estudante(s) da UFCA, selecionado(as) pela Pró-Reitoria de Cultura, de acordo com o desempenho nas atividades vinculadas aos projetos na área de música que, por sua vez, estão associados ao Programa Música e Educação.

1. OBJETIVOS DESTES EDITAL

1.1. OBJETIVO GERAL

Fomentar o estudo da música tanto no interior da comunidade acadêmica quanto na comunidade externa por meio de projetos permanentes que, através de atividades regulares e planejadas, consolidarão o trabalho dos grupos musicais da UFCA e os espaços públicos de educação musical.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

- I. Integrar um dos grupos musicais citados no item 2;
- II. Participar dos ensaios e apresentações dos grupos do qual é participante;
- III. Zelar pela qualidade musical e pela divulgação do nome do grupo e da universidade;
- IV. Participar como monitor, com acompanhamento de um professor, na oferta de oficinas musicais, no caso Escola de Música – EMUC da UFCA;
- V. Realizar pesquisa e estudos sobre os projetos nos quais participa.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 03 (três) Bolsas de Arte, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais cada uma, segundo a seguinte distribuição:

PROGRAMA	Nº DE BOLSAS
Grupo de Saxofones	01
Quinteto de Metais da Chapada do Araripe	01
Orquestra Sinfônica da UFCA	01

2.2. As Bolsas terão duração de 09 (nove) meses (**abril a dezembro de 2017**).

2.3. A carga horária semanal do bolsista será de 12 horas, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

2.4. Caso o bolsista não esteja cumprindo a carga horária de 12 horas da bolsa com as atividades do programa escolhido, este pode ser requisitado para atuar em outros projetos afins realizados pela Pró-Reitoria de Cultura, mediante acordo entre o bolsista e os coordenadores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

2.5. Cabe à Pró-Reitoria de Cultura convocar candidatos classificáveis ou, na inexistência deles, realizar novo processo seletivo caso o bolsista não esteja cumprindo as atividades propostas, em consonância com a carga horária estabelecida neste edital.

3. CANDIDATOS

3.1. Poderão concorrer às Bolsas de arte os estudantes de graduação da UFCA que atendam às exigências de cada projeto, conforme estabelece o presente edital.

3.2. O candidato à Bolsa de Arte deverá:

- I. Não ser concludente de curso de graduação;
- II. Ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para o projeto;
- III. Não ter parentesco, em primeiro grau, com o(a) coordenador(a) do programa ou projeto;
- IV. Apresentar toda a documentação solicitada no edital;
- V. Não será permitida a renovação da bolsa ou solicitação de bolsa em nova ação, caso o estudante não tenha apresentado trabalho na Mostra UFCA 2016 ou em evento indicado pela Pró-reitoria de Cultura e relatório final relativo à concessão de uma bolsa anterior;
- VI. Não será permitido o acúmulo de bolsas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos interessados (as) em participar do processo seletivo para concessão de Bolsas de Arte deverão:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

a) Realizar inscrição através do formulário, disponível em <https://goo.gl/forms/8m2UXC9eVDYmk3cH3>, no período de 03 a 05 de abril de 2017, às 12 horas.

5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A seleção será conduzida por Programa e estará sob a responsabilidade de seu respectivo coordenador, que estabelecerá seus critérios de seleção.

5.1.1. Quinteto de Metais Chapada do Araripe (Coord. Prof. Ítalo Rômulo de Holanda Ferro)

I. Primeira etapa: **Análise do Currículo**

II. Segunda etapa: **Prova prática de habilidade técnico/musical** específica no instrumento escolhido pelo candidato, a saber: trompete e tuba (eliminatória);

III. Terceira etapa: **Entrevista**

5.1.2. Grupo de Saxofones (Coord. Prof. Robson de Almeida)

I. Primeira etapa: **Análise de Currículo** (será analisado o IRA e o histórico escolar do candidato);

II. Segunda Etapa: **Entrevista** (será avaliada a capacidade comunicativa e a clareza de expressão do candidato);

III. Terceira Etapa: **Prova Prática com Saxofone** (o candidato terá que comprovar habilidade técnico/musical em um dos quatro saxofones escolhido no ato da inscrição (soprano, alto, tenor ou barítono). O coordenador poderá remanejar os candidatos entre os tipos de saxofone, de acordo com a necessidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

5.1.3 Orquestra Sinfônica da UFCA (Coords. Prof. Marco Antônio Silva e Prof. Cláudio Mappa)

I. Primeira etapa: Análise do Currículo

II. Segunda etapa: Audição

a) Prova prática de habilidade técnico/musical específica no instrumento escolhido pelo candidato, a saber: instrumentos da família das cordas friccionadas, da família das madeiras, da família dos metais, percussão e piano (etapa eliminatória);

III. Terceira etapa: Entrevista

6. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

6.1. DO BOLSISTA DE ARTE

I. Entregar até o dia 10 de abril de 2017, na Pró-reitoria de Cultura (sala i204, Bloco 5): Termo de Compromisso assinado pelo bolsista, comprovante de matrícula no semestre 2017.1, cópias do CPF e do documento de identidade e dados bancários (conta-corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros);

II. Realizar as atividades propostas pelo coordenador do projeto;

III. Realizar apresentações musicais em atividades da UFCA;

IV. Organizar, coordenar e realizar atividades de música, tais como Encontros, Cursos, Oficinas, *Workshops*, Recitais, Palestras, entre outros;

V. Cumprir as atividades do grupo, executando o repertório proposto, respeitando as decisões artísticas tomadas pelo regente, diretor musical e/ou coordenador do projeto;

VI. Entregar mensalmente, em data estipulada pela Pró-Reitoria de Cultura, o Relatório Mensal de Bolsista, sob pena da suspensão do pagamento da bolsa em caso do não cumprimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

VII. Apresentar resultados parciais ou finais na Mostra UFCA ou em evento indicado pela Pró-Reitoria de Cultura;

VIII. Elaborar, junto com o coordenador ou tutor, o Relatório Final das atividades;

8. DA CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1. Ao final do período de concessão da Bolsa, o estudante bolsista receberá certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 6.1, constando o período de atuação, o nome do coordenador e do projeto no qual o estudante desenvolveu suas atividades.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Lançamento do Edital	03 de abril de 2017
Período de inscrição	03 a 05 de abril de 2017, às 12 h
Divulgação da relação de inscritos	05 de abril de 2017
Seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) da Ação	06 de abril de 2017
Resultado final da seleção de bolsista	06 de abril de 2017
Entrega de documentos dos bolsistas aprovados à PROCULT	Até o dia 10 de abril de 2017
Início das atividades	10 de abril de 2017

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão julgados e avaliados pela Pró-Reitoria de Cultura.

10.2. Durante a vigência da bolsa o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

10.3. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

10.4. No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Pró-Reitoria de Cultura.

10.5. Mais informações através do e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br ou pelo telefone (88) 3221 9245.

Juazeiro do Norte, 30 de março de 2017


JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE CULTURA
SIAPE: 1764691